

Resolução CRH n° 02, de 20 de outubro de 2016.

Altera a composição da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 12.984 de 30/12/2005 e o Regimento Interno do CRH, aprovado pela plenária em 29 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.452, de 15/01/2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – **Alterar o artigo 1º da Resolução CRH nº 16, de 02/12/2015 – Dispõe sobre a Câmara Técnica Outorga e Cobrança (CTOC), que passa a vigorar com a seguinte composição:**

- I - Associação Águas do Nordeste (**ANE**);
- II - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA/PE**);
- III - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (**FIEPE**);
- IV - Associação dos Geólogos de Pernambuco (**AGP**);
- V - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (**IFPE**);
- VI - Secretaria das Cidades (**SECID**);
- VII - Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Pernambuco (**SINDAÇÚCAR**);
- VIII - **Associação Fazenda Fieza** de Educação Ambiental;
- IX - Comitês de Bacias Hidrográficas (**COBHs**);
- X - Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco (**FAEPE**);
- XI - Sindicato das Empresas de Perfuração de Poços Tubulares do Estado de Pernambuco (**SINDPOÇOS/PE**);
- XII - Agência Estadual de Meio Ambiente (**CPRH**);
- XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**SMAS-PCR**).

Parágrafo Único: As entidades citadas neste artigo deverão indicar seus representantes titulares e respectivos suplentes.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de outubro de 2016.

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÓES
Presidente do CRH